



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

LEI Nº 064-A/2002

Acrescenta Programa à Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2002.

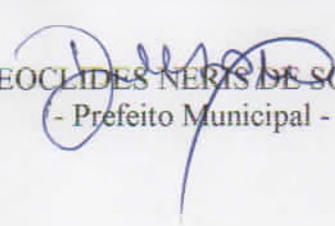
O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2002, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo I, integrante desta Lei: Projeto de Abastecimento de água.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxingó (PI), 19 de junho de 2002


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

ANEXO I DA LEI Nº 064-A/2002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
2002

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	OBJETIVOS
17 17.512 17.512.1010	SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO URBANO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	Garantir a população o forne- cimento de água tratável da Melhor qualidade.